



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 101, DE 6 DE MAIO DE 1967.

**Autoriza o Executivo a declarar
de utilidade pública, terrenos
nas praias e no meio rural.**

Fiove Frediani, Prefeito Municipal, em exercício, da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e desapropriar amigável ou judicialmente, terrenos nas praias e no meio rural, para localização de escolas, residência de professor, posto de assistência médica e atividades correlatas.
- Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei, o Executivo utilizará, sempre que puder, as verbas próprias do orçamento, ou realizará as operações de crédito que se tornem necessárias.
- Art. 3º** - Esses terrenos serão doados ao Estado para construções ou serão utilizados pelo próprio município para os fins definidos nesta lei, para isso autorizado o Executivo à prática de todos os atos necessários.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 6 de maio de 1967.

Fiove Frediani
Fiove Frediani

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 6 de maio de 1967.

Claudio
Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção